



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

**CONTRATO Nº 004/2023 – CONVITE Nº 005/2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA A.C.DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, órgão do Município de Araruama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro geral MF sob o n. 30.173.207/0001-29, com sede na Av. John Kennedy nº 120, Araruama, RJ, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Nelson Luiz Siqueira Barbosa, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa A.C.DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, portadora do CNPJ nº.02.844.292/0001-74, estabelecida a Rua Júlio de Castilho, 1218 – Rio do Limão – Araruama/RJ, neste ato representada por Antônio Carlos dos Santos Oliveira, portador da C.I. nº 08.817.037-8 e do C.P.F. nº 017.630.417-78, domiciliado à Rua Santos Dumont, 315 – Centro – Araruama/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, sob a regência da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, em conformidade com o Edital de Licitação, na modalidade CONVITE nº: 005/2023 que, com seus anexos, integra este Termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO**

2.1 – O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no decorrer da vigência deste **CONTRATO**, de forma parcelada, conforme necessidade desta Administração.

2.2 – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura e publicação deste Termo.

2.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas por escrito pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do pedido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO** o valor global de R\$ 26.802,00. (Vinte e seis mil, oitocentos e dois reais).



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



3.2 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços unitários conforme estipulado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Autorização de xerox bl.100 fls tam. 9.9x11.3cm (1/0) papel apergaminhado 56 grs	Bloco	42	R\$ 8,50
2	Bloco ordenador de despesas 50 x 1 tamanho 21 cm 75 gr. A4 1/0	Bloco	1	R\$ 30,00
3	Capa de processo branca-papel apergaminhado. 180 grs tam. 33x23,8 cm	Unidade	2000	R\$ 1,80
4	Capa de Projeto de Lei verde- papel apergaminhado. 180 grs tam. 33x23,8 cm	Unidade	250	R\$ 1,50
5	Capa Projeto de Lei Complementar verde- papel apergaminhado. 180 grs tam. 33x23,8 cm	Unidade	50	R\$ 1,50
6	Capa de Resolução amarela - papel apergaminhado. 180 grs tam. 33x23,8 cm	Unidade	500	R\$ 1,50
7	Capa de Projeto de Lei orgânica verde- papel apergaminhado. 180 grs tam. 33x23,8 cm	Unidade	50	R\$ 1,50
8	Livro protocolo c/ encadernação. Brochura capa dura 400 pg numeradas tam. 32x22 cm	Unidade	3	R\$ 230,00
9	Requisição Interna 50x2 tam. 14x10 cm branco/jornal c/ picote papel 75 grs	Unidade	50	R\$ 7,00
10	Blocos Timbrados dos vereadores 100x1 tam. 14/19cm 4/0 papel apergaminhado 75 grs <sup>3</sup>	Bloco	380	R\$ 9,00
11	Cartão de Visita 9cm x 5cm em papel duodesign 250 grs com laminação fosca frente e verso, verniz uv localizado frente e verso.	Unidade	20000	R\$ 0,21
12	Envelopes Timbrados branco carta 11x23 cm 4/0	Unidade	500	R\$ 3,20
13	Envelopes Timbrados Kraft ouro 24.2x33.6 cm 1/0	Unidade	1000	R\$ 1,60



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



14	Envelopes Timbrados branco saco 24.2x33.6 cm 4/0	Unidade	2000	R\$ 2,10
15	Envelopes Timbrados kraft ouro 20 x 28 cm 1/0	Unidade	1000	R\$ 1,80
16	Envelopes Timbrados branco saco 20 x 28 cm 4/0	Unidade	1000	R\$ 2,00
17	Folha de Moção papel opaline 180 grs tamanho A4 4/4	Unidade	1500	R\$ 1,12

3.4. - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

3.5 - O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da **CONTRATADA**, em prazo não superior ao disposto na alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.866/93, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.6 - No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros encargos referentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.7 - Fica estipulado como cronograma de desembolso máximo por período o pagamento estimado de R\$ 2.680,20. (Dois mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos) em 10 (dez) parcelas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

4.1 - A celebração do presente **CONTRATO** foi autorizada pelo despacho de fls. 500, do processo administrativo de nº 113/2023.

4.2 - As despesas deste **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 01.031.0001.2021, Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00, Ficha: 03 Empenho nº 58/2023, relativo ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Araruama.

4.3 - Eventuais valores resultantes de dissídios coletivos ou de acordos salariais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A execução do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e, em sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto do



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



presente Contrato e em tudo o mais que se relacione com o objeto do mesmo, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Araruama ou modificações deste Instrumento.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Câmara Municipal de Araruama deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, por intermédio do fiscal, à autoridade administrativa imediatamente superior a ele, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da Câmara Municipal de Araruama, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização da Câmara Municipal de Araruama em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do presente **CONTRATO**.

5.6 – A Câmara Municipal de Araruama e seus prepostos não serão co-responsáveis pelas possíveis irregularidades e/ou falhas nas atividades da **CONTRATADA** encontradas pela fiscalização ao averiguar a execução do presente **CONTRATO**.

5.7 - Sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis, a **CONTRATADA** realizará o ressarcimento imediato à Câmara de Municipal de Araruama dos prejuízos provenientes de irregularidades e/ou falhas em suas atividades na execução do presente **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **CONTRATO** terá vigência a partir da sua publicação até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – A Câmara Municipal de Araruama, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, contada por cada dia útil posterior ao atraso no fornecimento do objeto do presente **CONTRATO**;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja legal ou contratual.

7.2 – As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



7.3 – As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Araruama rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique a demais sanções legais cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Araruama, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 – No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e, se por outro lado, tal rescisão provocar dano à Câmara Municipal de Araruama será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA** visando ao ressarcimento destes danos.

8.3 – Fica facultado à Câmara Municipal de Araruama, em qualquer hipótese, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.

8.4 – Para qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso na forma da legislação aplicável e no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá Pedido de Reconsideração ao presidente da Câmara Municipal de Araruama.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA**

9.1 - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou de transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente **CONTRATO** em 20 (vinte) dias contados da data da sua assinatura de forma a dar-lhe a devida eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 – A Câmara Municipal de Araruama obriga-se a:

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto desta Licitação;
- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;
- c) aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 – A empresa **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar o **CONTRATO** em conformidade com as disposições do Edital incluindo seus anexos, e com os termos da Proposta Comercial;



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



- b) fornecer, durante a vigência do **CONTRATO**, o objeto deste certame sem interrupções e pelo preço consignado na Proposta Comercial;
- c) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- d) respeitar o direito da **CONTRATANTE** de promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- f) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do **CONTRATO** resultante deste certame licitatório;
- g) manter todas as condições de habilitação e idoneidade exigidas nesta licitação durante a execução do **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O Edital deste Convite n.º 005/2023, seus anexos e o que mais constar no Processo Administrativo n.º 113/2023, integram o presente **CONTRATO** para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Araruama, 20 de março de 2023.

\_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

02 844 292/0001-74  
A. C. DOS SANTOS OLIVEIRA  
COM. E SERVIÇOS LTDA-ME  
RUA JULIO DE CASTILHO, 1216 L.L. A  
RIO DO LIMÃO CEP 28.978-000  
ARARUAMA-RJ

TESTEMUNHAS:

1. Paulo dos Liberto

Nome Legível:

Identidade: 06767227-9 DC

CPF: 310451427-00

2. \_\_\_\_\_

Nome Legível: JANDER RUBIN ROCHA

Identidade: 09335805-7

CPF: 00070372-29